



MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

MENSAGEM DE LEI ORDINÁRIA N.º 021/2015

Excelentíssimo Senhor
Vereador **AMAURO LOVATO**
Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Encaminhamos a mensagem nº 021/2015, que "Revoga expressamente os parágrafos § 1º e § 2º do Art. 28º da Lei Ordinária nº 1845 de 14 de agosto de 2015, e dá outras providências.

Contando com a acolhida e aprovação do referido Projeto de Lei Ordinária nº 021/2015, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Almirante Tamandaré, 28 de setembro de 2015.


ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 021/2015

“Revoga expressamente os parágrafos § 1º e § 2º do Art. 28º da Lei Ordinária nº 1845 de 14 de agosto de 2015, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal, submete a apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas expressamente os parágrafos § 1º e § 2º do Art. 28º da Lei Ordinária nº 1845 de 14 de agosto de 2015, e dá outras providencias.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 28 de setembro de 2015.

IDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA 29 / 09 / 2015


Secretário

APROVADO EM última DISCUSSÃO

POR unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 06 / 10 / 2015

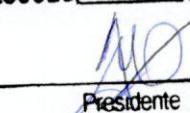

Presidente


ALDNEI SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO EM último find DISCUSSÃO

POR dispensa

SALA DAS SESSÕES, 06 / 10 / 2015


Presidente



**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

JUSTIFICATIVA:

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

Encaminhamos a mensagem de Projeto de Lei Ordinária n.º 021/2015, que Revoga expressamente os parágrafos § 1º e § 2º do Art. 28º da Lei Ordinária nº 1845 de 14 de agosto de 2015, e dá outras providencias.

Faz-se necessário a Revogação dos parágrafos § 1º e § 2º do art. 28º da Lei Ordinária nº 1845 de 14 de agosto de 2015, pelo motivo que os parágrafos não estão em conformidades com a realidade econômica do Município. Uma vez que, o Município vem enfrentando dificuldades financeiras, tanto é que reduziu os subsídios dos secretários e demais cargos em comissão.

Cabe destacar que os outros conselhos do município não prevê nenhum tipo de gratificação para os funcionários que fazem parte dos mesmos.

Razão pela qual, tornam-se extremamente necessário a revogação dos parágrafos, § 1º e § 2º do Art.28º da Lei Ordinária nº 1845 de 14 de agosto de 2015.

Contamos com a presteza e a dedicação que sempre temos recebido dessa Casa de Leis, apresentando desde já, os nossos agradecimentos.

Almirante Tamandaré, 28 de setembro de 2015.

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA 29 / 09 / 2015


Secretário


ALDNEI SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL